



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Bel. Nivaldo Lucato de Souza**  
OFICIAL

fls. 28

**CERTIFICA** a pedido verbal de parte interessada,

que revendo os livros deste Ofício a seu cargo, deles, no de número 3-CA, de Transcrição das Transmissões, as folhas 195, em data de 30 de maio de 1974, **consta a Transcrição número 82.459**, pela qual **MILTON LEMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado em Araguari-MG., na Rua Afonso Pena, número 670, **adquiriu** do Espólio de **TINA GRATA DONADELLI SEIDLER**, representado por seu inventariante Leo Seidler, viúvo e outros, conforme alvará transcrito no título, **Espólio de LUIGI DONADELLI**, representado por seu inventariante **SERGIO GIORDANO JOSÉ DONADELLI**, casado, conforme alvará transcrito no título, **IRENE CAZERO DONADELLI**, viúva, do lar, **SILVANA ROBERTA MARIA DONADELLI ALONSO**, que também assina **SILVANA ROBERTA MARIA ALONSO** e seu marido **ANGELO ALONSO**, proprietários, e **SILVIO FRANCISCO DONADELLI**, solteiro, do comércio, todos brasileiros, domiciliados em Santos, pelo preço de Cr\$ 500,00 conforme escritura de venda e compra de 14 de maio de 1974 das notas do 3º Tabelião de Santos, Bel. Roberto Mario Carvalho - **"UMA FRAÇÃO IDEAL equivalente a 375/9.000 avos ou 1/24 avos do todo do imóvel consistente em dois terrenos individualizados sob os números 86 e 87, da Avenida Presidente Wilson, os quais medem em sua totalidade 20,00 metros de frente, por 31,00 da frente aos fundos, dividindo do lado de São Vicente, ou seja, do lado esquerdo de quem da Avenida olha para os imóveis, com propriedade que é ou foi do Dr. Marcio da Costa Bueno e do lado do Gonzaga ou seja, do lado direito, com propriedade de Euclides Freire, ou sucessores, confrontando nos fundos com propriedade de Dr. Paulo Souza Queiroz; fração ideal essa que corresponde ao APARTAMENTO número 31, localizado no 3º andar-tipo ou 4º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARLANZA"**. (Transcrições anteriores: 27.600 do 1º Ofício e 14.036 e 63.917 deste Ofício). **CERTIFICA** mais que à margem da Transcrição número 82.459, supra descrita, consta a **AVERBAÇÃO NÚMERO 01**, feita em 30 de maio de 1974, para ficar constando que ao adquirente **MILTON LEMOS DA SILVA**, casado, foi atribuído o **APARTAMENTO número 31, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARLANZA, situado nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, ns. 86/87**, ao qual corresponde uma fração ideal de 375/9.000 avos ou 1/24 avos do todo do terreno supra descrito. **CERTIFICA** finalmente que dos mesmos livros, não consta que **MILTON LEMOS DA SILVA**, haja alienado, constituído hipoteca legal, convencional ou judiciária, instituído ônus reais ou feito contrato de locação com a cláusula do artigo 576 do Código Civil, bem como não constam citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre **"O APARTAMENTO número 31, localizado no 3º andar-tipo ou 4º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARLANZA, situado nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, ns. 86/87**, contendo sala de estar conjugada com refeitório, corredor de circulação, dois dormitórios, banheiro, copa-cozinha, hall de serviço, quarto de empregada, meio banheiro com box e área de serviço com tanque, com a área bruta total de 133,00 metros quadrados, confrontando com a Avenida Presidente Wilson, com a área lateral comum, com o apartamento número 32, com os poços dos

Avenida São Francisco, 31 - altos - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-201

Fone: (13) 3213-2828 - Fax: (13) 3219-1998 - www.3risantos.com.br e-mail: 3risantos@uol.com.br




FSC  
MISTO  
Papel

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO ALVES SARAIVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2018 às 17:22, sob o número 100760868820188260562. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007608-68.2018.8.26.0562 e código 1F9B729.



elevadores social e de serviço, com o hall social, com o hall de serviço, com as escadarias e com a área comum dos fundos do edifício, correspondendo-lhe a fração ideal de 375/9000 avos ou 1/24 avos no terreno do edifício e demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos", **objeto da Transcrição número 82.459 deste Ofício, retro descrita.** Dou fé, Santos, 26 de março de 2018. Eu, Alison Rodrigues Inácio, escrevente autorizado, a digitei e assino:

**Protocolo número 277892**

Valor cobrado pela Certidão	
Ao Serventuário	R\$ 30,69
Ao Estado	R\$ 8,72
Ao Ipesp	R\$ 5,97
Ao Reg. Civil	R\$ 1,62
Tr. Justiça	R\$ 2,11
Mins. Público	R\$ 1,47
Ao Imp. Município	R\$ 0,61
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51,19</b>
Recibo	



**IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA**  
 Observar regulamento: - Parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto Lei nº 2.398, de 21/12/1987 alterado pelo artigo nº 32, da Medida Provisória nº 1.567 de 14/02/1997



3<sup>a</sup>  
fls. 30

66  
27

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO



BEL. ROBERTO MARIO CARVALHAL

3.º ESCRIVÃO DE NOTAS

ROBERTO CARVALHAL

OFICIAL MAIOR

PRACA MAUA N.º 18 - LOJA - TELEFONE, 2-4380

Escritura Pública

1º Traslado

CrS. - - - - -

Livro 447 Fôlhas 61 Data: 14 de maio de 1974.-

Escritura de VENDA E COMPRA.-

Outorgante ESPÓLIO DE TINA GRATA DONADELLI SEIDLER e outros.-

Outorgado MILTON LEMOS DA SILVA.-

fls. 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SANTOS



BEL. ROBERTO MARIO CARVALHAL

3.ª ESCRIVÃO DE NOTAS

CARTÓRIO: - PRAÇA MAUÁ N.º 18 - LOJA  
TELEFONE: 2-4380

Livro 447

Folhas 61

67  
15/10/18  
67

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

SAIBAM QUANTOS esta virem que aos 14 de maio de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Santos, em meu cartório, perante mim, escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes vendedores, 1) - ESPOLIO DE TINA GRATA DONADELLI SEIDLER, neste ato representado por seu inventariante, Leo Seidler, austriaco, viuvo, do comercio, e pelo único herdeiro, Jeanfranco Donadelli Seidler e sua mulher d. Donata Teranini Seidler, ele brasileiro, ela italiana, proprietários, domiciliados e residentes, o primeiro nesta cidade, à rua República Argentina n. 38, os segundos em Milão, Italia, à Via Pietro da Gona n. 1, os quais se representam por seu bastante procurador, Eduardo Trevões, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Visconde do Rio Branco n. 2, 6º andar, portador da Cédula de Identidade de RG n. 1.944.133, nos termos da procuração lavrada nas notas do 11º Tabelionato de São Paulo, Capital, à fls. 29, do livro 1.771 e da procuração passada perante o Consul do Brasil em Milão, à fls. 18 do livro II, existente naquela Consulado, estando o espolio devidamente autorizado nos termos do alvará adiante transcrito; 2) - ESPOLIO DE LUIGI DONADELLI, representado neste ato por seu inventariante, Sergio Giordano José Donadelli, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente em São Paulo, Capital, à rua Zacarias de Góes nº. 489, nos termos do alvará adiante transcrito, o qual se representa neste ato por seu bastante procurador, Eduardo Trevões, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada nas notas do 11º Tabelionato de São Paulo, Capital, à fls. 35, do livro n. 1833, arquivada neste cartório sob n. 61; - 3) - d. IRENE CAZERO DONADELLI, brasileira, viuva, de prendas domesticas, domiciliada e residente nesta cidade, à rua República Argentina n. 38, representada neste ato por seu bastante procurador, Eduardo Trevões, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à fls. 48 do livro 218; 4) - d. SILVANA ROBERTA MARIA DONADELLI ALONSO, que também se assina simplesmente Silvana Roberta Maria Alonso e seu

67





BEL. ROBERTO MARIO CARVALHAL

3.ª ESCRIVÃO DE NOTAS

CARTÓRIO: - PRAÇA MAUÁ N.º 18 - LOJA  
TELEFONE: 2.4380

Livro 447

Folhas 61

67  
15/10/16  
244

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

SAIBAM QUANTOS esta virem que aos 14 de maio de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Santos, em meu cartório, perante mim, escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes vendedores, 1) - ESPOLIO DE TINA GRATA DONADELLI SEIDLER, neste ato representado por seu inventariante, Leo Seidler, austriaco, viuvo, do comercio, e pelo único herdeiro, Jeanfranco Donadelli Seidler e sua mulher d. Donata Teranini Seidler, ele brasileiro, ela italiana, proprietários, domiciliados e residentes, o primeiro nesta cidade, à rua República Argentina n. 38, os segundos em Milão, Italia, à Via Pietro da Gattana n. 1, os quais se representam por seu bastante procurador, Eduardo Trevões, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Visconde do Rio Branco n. 2, 6º andar, portador da Cédula de Identidade de RG n. 1.944.133, nos termos da procuração lavrada nas notas do 11º Tabelionato de São Paulo, Capital, à fls. 29, do livro 1.771 e da procuração passada perante o Consul do Brasil em Milão, à fls. 18 do livro II, existente naquela Consulado, estando o espolio devidamente autorizado nos termos do alvará adiante transcrito; 2) - ESPOLIO DE LUIGI DONADELLI, representado neste ato por seu inventariante, Sergio Giordano José Donadelli, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente em São Paulo, Capital, à rua Zacarias de Góes nº. 489, nos termos do alvará adiante transcrito, o qual se representa neste ato por seu bastante procurador, Eduardo Trevões, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada nas notas do 11º Tabelionato de São Paulo, Capital, à fls. 35, do livro n. 1833, arquivada neste cartório sob n. 61; - 3) - d. IRENE CAZERO DONADELLI, brasileira, viuva, de prendas domesticas, domiciliada e residente nesta cidade, à rua República Argentina n. 38, representada neste ato por seu bastante procurador, Eduardo Trevões, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à fls. 48 do livro 218; 4) - d. SILVANA ROBERTA MARIA DONADELLI ALONSO, que também se assina simplesmente Silvana Roberta Maria Alonso e seu



Tabelionato Carvalhal  
3.º CARTÓRIO  
PRAÇA MAUA N.º 18 - LOJA - TEL. 2-4380  
SANTOS

619  
68  
25

lado do Gonzaga, ou seja do lado direito, com propriedade de Erceli  
des Freire ou sucessores, confrontando nos fundos com propriedade  
do Dr. Paulo Souza Queiroz"; - 2a.) - o imóvel retro descrito foi  
adquirido pelas transcrições ns. 27.600 de 1ª Cartório de Registro  
de Imóveis de Santos, 14.036 e 63.917 do 3º Cartório de Registro -  
de Imóveis de Santos; 3a.) - Por escritura lavrada nestas notas, à  
fls. 82 do livro 319, em 1ª de fevereiro de 1965, averbada sob n.  
à margem da inscrição n. 17.876 do 3º Cartório de Registro de I-  
móveis de Santos, o ora outorgado, Milton Lemos da Silva, tornou--  
a titular dos direitos à compra de uma fração ideal equivalente à  
375/9.000 avos do terreno retro descrito e confrontado e titular -  
dos direitos decorrentes do contrato de construção do apartamento-  
n. 31 (trinta e um), localizado no 3º andar-tipo ou 4º pavimento -  
do CONDOMINIO EDIFÍCIO AERLANZA, então em construção no descrito ter-  
reno, o qual se acha pronto e devidamente acabado e especificado-  
à margem das transcrições aquisitivas do terreno, tendo tomado os  
ns. 86 e 87 da Avenida Presidente Wilson, cujo apartamento assim -  
se descreve: "contem sala de estar conjugada com refeitório, corre-  
dor de circulação, 2 dormitórios, banheiro, copa-cozinha, hall de  
serviço, quarto de empregada, meio banheiro, banheiro completo com  
box e área de serviço com tanque, com a área bruta total de 133,00  
m2; confrontando com a Avenida Presidente Wilson, com a área later-  
al comum, com o apartamento do tipo 2, com os poços dos elevado-  
res social e de serviço, com o hall social, com o hall de serviço,  
com as escadarias e com a área comum dos fundos do edifício;- cor-  
respondendo a esse apartamento a fração ideal de 375/9.000 avos ou  
1/24 avos no terreno do edifício e demais coisas de uso e proprie-  
dade comum a todos os condôminos; 4a.) - Pela presente escritura e  
na melhor forma de direito, os outorgantes efetivando parcialmente  
a escritura de compromisso de venda e compra de 25 de outubro de -  
1962, lavrada nestas notas, à fls. 25 do livro 291, inscrita sob -  
n. 17.876 no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, vendem-  
o ora outorgado, Milton Lemos da Silva, livre e desembaraçado de  
quaisquer ônus ou responsabilidades, como de fato vendido tem, uma  
fração ideal equivalente a 375/9.000 avos ou 1/24 avos do terreno-  
descrito e confrontado na cláusula 1a. desta escritura, o que fa-  
zem pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzei-  
ros), já anteriormente recebido, do qual dão plena, geral e irrev-  
ogável quitação de pagos e satisfeitos, para não mais o repetirem e  
desde já transmitem ao outorgado toda posse, jús, domínio, direito





direito e ação que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o mesmo outorgado use, goze e livremente disponha como seu - que fica sendo, obrigando-se eles, outorgantes por si, herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 5a.)

- As partes contratantes autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder os registros, averbações e cancelamentos que se tornarem necessários ou convenientes, à vista desta escritura, declarando mais que sobre o apartamento retro descrito e confrontado não existe débito de impostos e taxas, ficando, entretanto expressa e solidariamente responsáveis por eventuais débitos, nos termos do artigo 44 do Decreto-Lei 203/70. Pelo outorgado comprador, me foi dito, ante as testemunhas, que aceitava esta escritura em todos os seus termos, dizendo mais que:

a) - é de sua exclusiva propriedade o apartamento n. 11, localizado no 3º andar-tipo ou 4º pavimento do Condomínio Edifício Arlanze, retro descrito e confrontado; b) - o valor venal do apartamento retro descrito, tributado pela Prefeitura Municipal de Santos, para este exercício é de Cr\$ 99.011,70, e me apresentou a guia de recolhimento de imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, na qual, dentre outros dizeres constam os seguintes: "nome do contribuinte: Milton Lemos da Silva. Valor: Cr\$ 9,83. Natureza da transação: v/compra. Autenticação mecânica: 656 - 74-mai-8 - 9,83 - Carimbo: 777/002." ALVARÁ:- "Alvará. O Doutor Joaquim Francisco de Macedo Costa, Juiz de Direito Titular da 3a. Vara Cível e Comercial desta comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Atendendo-se requerido nos autos de inventário dos bens deixados por d. TINA GRATA DONADELLI SEIDLER, no qual funciona como inventariante, Leo Seidler, que se processa por este Juízo e Cartório de 5º Ofício Cível, autoriza o inventariante Leo Seidler e o único herdeiro Jeanfranco Donadelli Seidler e sua mulher a outorgarem escritura de compromisso ou definitiva de venda e compra, a quem convier e pelo preço que melhor conseguirem, os seguintes bens de propriedade do Espólio, a saber: "A terça parte ideal de duas casas conjugadas, próprias para moradia situadas à Avenida Presidente Wilson ns. 86/87, em Santos, construídas em terreno próprio que mede 20,00m de frente, por 11,00m de frente nos fundos, dividindo de lado de São Vicente, com o Dr. Marcio da Costa Bueno ou sucessores, do lado do Gonzaga com Euclides Freire ou sucessores e



Tabelionato Carvalhal

3.º CARTÓRIO

PRAÇA MAUÁ N.º 18 - LOJA - TEL. 2-4360  
SANTOS

fls. 27

e nos fundos com propriedade que é ou foi do Dr. Paulo Souza Quei-  
roz; a terça parte ideal de duas casas assobradas situadas à rua  
Telentino Filgueiras n. 157, no perímetro urbano desta comarca de  
Santos, construídas em terreno próprio que mede 19,00m de frente,  
por 40,00m de frente aos fundos, dividindo do lado da Avenida Ana  
Costa com Sancho de Barros Pimentel Sobrinho, de outro lado com -  
d. Leonor Cunha e nos fundos com José Pires Castanho ou sucessore-  
res desses confrontantes." Podendo para tal fim, contratarem pre-  
ço, prazo e modo de pagamento, dar recibos, assinarem as competen-  
tes escrituras públicas de compromissos ou definitivas de venda e  
compra, dar limites e confrontações, receber o preço, dar quita-  
ção, respondendo pela evicção, praticando enfim, todos os atos ne-  
cessários ao bom e cabal desempenho do presente alvará. Cumpra-se  
observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e  
comarca de Santos, aos 7 de agosto de 1962. Eu, Marcello R. de --  
Mendonça, escrivão, subscrevo. O Juiz de Direito, (a.) - Joaquim-  
Francisco de Macedo Costa." - "Tabelionato Laranja - 4º Ofício - Ar-  
mando V. Laranja - Tabelião. Bel. Lino P. Cardoso, Oficial Maior.  
Rua Cidade de Toledo, 23. Santos. O Dr. Marcus Vinicius dos San-  
tos, Juiz de Direito Titular da 2a. Vara Cível desta Comarca de --  
Santos, etc. Pelo presente alvará que vai por mim assinado, aten-  
dendo ao requerido por Sergio Giordano José Donadelli, brasileiro,  
casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Zacarias de --  
Góes, 489, em São Paulo, Capital, na qualidade de Inventariante -  
do Espólio de Luigi Donadelli, autorizo o requerente, na qualida-  
de de representante do Espólio, a outorgar escritura definitiva -  
do imóvel localizado à Avenida Presidente Wilson ns. 86/87, onde  
agora existe o Edifício Arlanza, autorizando-o a assinar a escri-  
tura referida, em nome do espólio, aos atuais adquirentes do imó-  
vel, conforme enumeração abaixo: apto. 11 - Augusto Afonso Bastos  
Jr - Praça da República n. 29 - Santos. Apto. 12 - Manoel Rodri-  
gues - Avenida Presidente Wilson n. 87 - Santos. Apto. 21 - Hélio  
da Silva Freitas e Outros. R. Francisco Ferreira Leão n. 311. So-  
rocaba. Apto. 22 - Antonio Dardi Paunocchi - Praça Teresa Cris-  
tina 41, 1º - Guarulhos. Apto. 31 - Milton Lemos da Silva - Caixa  
Postal 94 - Araguari. Minas Gerais. Apto. 32 - Antonio Pretel - R.  
Gel. Camara, 20, 4º - Cj. 52. Santos. Apto. 41 - Ivone Silva e Ma-  
ria Benedita Aristof - R. Antonio de Godoy, 7º - S. Paulo. - Apto.  
42 - José Lacassalli - Rua José Bonifacio, 303 - São Bernardo. -  
Apto. 51 - Regina e Maria de Siqueira e Silva - Av. S. Luiz 258 -



direito e ação que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o mesmo outorgado use, goze e livremente disponha como seu - que fica sendo, obrigando-se eles, outorgantes por si, herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 5a.)

- As partes contratantes autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder os registros, averbações e cancelamentos que se tornarem necessários ou convenientes, à vista desta escritura, declarando mais que sobre o apartamento retro descrito e confrontado não existe débito de impostos e taxas, ficando, entretanto expressa e solidariamente responsáveis por eventuais débitos, nos termos do artigo 44 do Decreto-Lei 203/70. Pelo outorgado comprador, me foi dito, ante as testemunhas, que aceitava esta escritura em todos os seus termos, dizendo mais que:

a) - é de sua exclusiva propriedade o apartamento n. 11, localizado no 3º andar-tipo ou 4º pavimento do Condomínio Edifício Arlanze, retro descrito e confrontado; b) - o valor venal do apartamento retro descrito, tributado pela Prefeitura Municipal de Santos, para este exercício é de Cr\$ 99.011,70, e me apresentou a guia de recolhimento de imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, na qual, dentre outros dizeres constam os seguintes: "nome do contribuinte: Milton Lemos da Silva. Valor: Cr\$ 9,83. Natureza da transação: v/compra. Autenticação mecânica: 656 - 74-mai-8 - 9,83 - Carimbo: 777/002." ALVARÁ:- "Alvará. O Doutor Joaquim Francisco de Macedo Costa, Juiz de Direito Titular da 3a. Vara Cível e Comercial desta comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Atendendo-se requerido nos autos de inventário dos bens deixados por d. TINA GRATA DONADELLI SEIDLER, no qual funciona como inventariante, Leo Seidler, que se processa por este Juízo e Cartório de 5º Ofício Cível, autoriza o inventariante Leo Seidler e o único herdeiro Jeanfranco Donadelli Seidler e sua mulher a outorgarem escritura de compromisso ou definitiva de venda e compra, a quem convier e pelo preço que melhor conseguirem, os seguintes bens de propriedade do Espólio, a saber: "A terça parte ideal de duas casas conjugadas, próprias para moradia situadas à Avenida Presidente Wilson ns. 86/87, em Santos, construídas em terreno próprio que mede 20,00m de frente, por 11,00m de frente nos fundos, dividindo de lado de São Vicente, com o Dr. Marcio da Costa Bueno ou sucessores, do lado do Gonzaga com Euclides Freire ou sucessores e



Tabelionato Carvalhal

3.º CARTÓRIO

PRAÇA MAUÁ N.º 18 - LOJA - TEL. 2-4380  
SANTOS

fls. 37

fls. 29

frente: 19,50m; fundos: 20,00m; lados direito e esquerdo: 30,00m  
 Área: 592,50m<sup>2</sup>. Confronta pela frente com a Avenida Presidente -  
 Wilson; fundos com terreno de propriedade dos ocupantes; lado di-  
 reito com terreno de marinha ocupado por Marcio Bueno e Lado es-  
 querdo com terreno de marinha ocupado por Decoleciano Freire ou-  
 sucessores. O adquirente fica obrigado ao pagamento da taxa anu-  
 al de ocupação correspondente a 1% (hum por cento) sobre o valor  
 da fração ideal do terreno, sujeita a atualização, bem assim a -  
 requerer, no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da la-  
 vratura do instrumento público, que para seu nome se transfiram  
 as obrigações e direitos de ocupantes da fração ideal em apreço,  
 juntando a escritura, sob pena de multa de 1% (hum por cento) ao  
 mês ou fração, sobre a importância paga a título de laudêmio, nos  
 termos do art. 25 do Decreto-Lei n. 3.438, de 17 de julho de - -  
 1941. E, para constar, eu Alice de L. Assolant, (Alice de Lour-  
 des Assolant) encarregada da Turma de Alvarás e Guias desta Dele-  
 gacia, símbolo 5-F, expedí o presente Alvará, que vai subscrito  
 pelo Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias - Ubaldo de Olivei-  
 ra Terra. Serviço do Patrimônio da União - Delegacia no Estado -  
 de S. Paulo, S.RC em 29 de 3 de 1974. (a.) Ubaldo O. Terra. U-  
 baldo de Oliveira Terra - Chefe - Mat. 1509845". De como assim -  
 disseram, dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente escritu-  
 ra, a qual feita, lhes sendo lida ante as testemunhas, por estar  
 conforme a aceitaram, outorgaram e assinam com as mesmas testemu-  
 nhas que são: Filomena Brás e Lidia Caraméz, brasileiras, maio-  
 res, cartorárias, domiciliadas nesta cidade e minhas conhecidas.  
 Eu, Helio de Souza, escrevente, escrevi. Eu, Roberto Mario Carva-  
 lhal, escrivão, subscrevi. (a.a.) EDUARDO TREVÔES // JOSÉ VIDAL  
 SICH // FILOMENA BRÁS // LIDIA CAMEZ //. Nada mais. Trasladada  
 em 0 de maio de 1974 do próprio original, do que dou fé.- Eu,  
 Roberto Mario Carvalhal, escrivão, conferi, subs-  
 crevo e assino em público e raso.

Em teste da verdade

.. 3º Escrivão ..

Emolumentos . .	Cr\$ 455,00
Sêlo Estadual . .	Cr\$ 91,00
Taxa Aposentadoria . .	Cr\$ 45,50
Total . . . . .	Cr\$ 591,50



**3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Apresentado no Protocolo 1-L sob nº 196901  
à fls. 26 e averbado no Lº 4R à fls. 267  
sob nº 4.a a margem da inscrição  
100 17876

Santos, 7 de maio de 1974

O Oficial, Benedicto Culp

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Apresentado no Protocolo 1-L sob nº 196901  
à fls. 26 e registrado no Lº 2CA à fls. 195  
sob nº 22459

Santos, 7 de maio de 1974

O Oficial; Benedicto Culp

**3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Apresentado no Protocolo 1-L sob nº 196901  
à fls. 26 e averbado no Lº 216 à fls. 195  
sob nº 1.a a margem da transcrição  
100 22459

Santos, 7 de maio de 1974

O Oficial, Benedicto Culp

O SELO FOI PAGO  
POR VERBA.

**3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**

Emol. Cr\$	16,00
20% Cr\$	3,20
A p. Cr\$	24,00
Total Cr\$	43,20



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA =

= R\$ 15.000.000,00 =

78  
77

fls. 39

Pelo presente instrumento particular e para fins de direito, os abaixo-assinados, de um lado, MYRIAN SION DO COUTO, brasileira, do lar, viúva, portadora da Cert. de Identidade R.G. nº 2.538.000 e do CIC nº 215.611.178-20, residente a av. Presidente Wilson nº 87- apartamento 31, adiante designada, simplesmente, "PROMITENTE VENDEDORA" e de outro lado, dr. BENJAMIN GOLDENBERG, brasileiro, advogado, portador da Cart. de Identidade R.G. nº 1.466.401 e do CIC nº 031.338.938-25 e sua mulher, SURA GOLDENBERG, brasileira, do lar, portadora da Cart. de Identidade R.G. nº 9.255.761, residentes a av. Presidente Wilson nº 64- apartamento 22, nesta cidade, adiante designados, simplesmente, "PROMITENTES COMPRADORES", têm, entre si, justo e convencionalmente o seguinte:

A "PROMITENTE VENDEDORA" se compromete a vender-lhes, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo as legais, responsabilidades, dívidas, dúvidas, impostos e taxas, o imóvel de sua legítima propriedade, objeto da Escritura Pública de Venda e Compra de 14 de maio de 1974, lavrada no 3º Escrivão de Notas de Santos, no Livro 447, fls. 61, devidamente registrada no 3º Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Santos, pela Transcrição nº 82.459 e averbada sob nº 1 a margem da mesma Transcrição, a fls. 195 do livro 3-CA, tendo esse imóvel sido adquirido pela ora "PROMITENTE VENDEDORA" através de Instrumento Particular, não levado a registro, em 22 de fevereiro de 1974, e saber: APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º andar, ou 4º pavimento do Condomínio Edifício "ARLANZA", em Santos, a av. PRESIDENTE WILSON Nº 87, com uma fração ideal de terreno equivalente a 375/9.000 avos, ou 1/24 avos do total do terreno.

O preço certo e ajustado é de R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), a ser pago da seguinte forma:

- 1) - R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), neste ato, como sinal e princípio de pagamento;
- 2) - R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), até o dia 30 DE SETEMBRO DE 1983, contra a entrega das chaves do imóvel totalmente desocupado.

Ficarão a cargo dos "PROMITENTES COMPRADORES", todas as despesas de escrituras, tais como, selos, sisas, laudemios, assim como o imposto sobre lucros imobiliários, ainda que lançados em nome de terceiros, sendo o preço ora convencionalmente inteiramente livre para a "PROMITENTE VENDEDORA". A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de presente transação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (TRES) VIAS de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTOS, 07 DE JULHO DE 1983.

Myrian Sion do Couto  
= MYRIAN SION DO COUTO =

Benjamin Goldenberg  
= BENJAMIN GOLDENBERG =

Sura Goldenberg  
= SURA GOLDENBERG =

= TESTEMUNHAS =  
José da Silva

Em tempo: ficam excluídas o imposto e o valor do I.T.B.T. (de lucros) da responsabilidade dos promitentes compradores.  
Santos 07 de julho de 1983  
Myrian Sion do Couto  
Benjamin Goldenberg  
Sura Goldenberg



fis. 40

= RECIBO DE QUITAÇÃO =  
= R\$ 7.500.000,00 =

79  
75

Pelo presente instrumento particular e para fins de direito, a abaixo-assinada, MYRIAN SION DO COUTO, brasileira, viuva, do lar, portadora de Cart.de Ident.R.G.nº 2.538.000 e do CIC nº 215.611.178-20, residente à av.Presidente Wilson nº 87 = apartº 31, declara que recebeu, neste ato, do dr. BENJAMIN GOLDENBERG, brasileiro, advogado, portador de Cart. de Ident.R.G.nº 1.466.401 e do CIC nº 031.338.938-15 e sua mulher, de SURA GOLDENBERG, brasileira, do lar, portadora de Cart.de Ident.R.G. nº 9.255,761, residentes à av.Presidente Wilson nº 64 = apartº 22, a importância de R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), correspondente à parcela constante da cláusula nº 2 do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de 07 de julho de 1983, tendo por objeto o apartamento nº 31, localizado no 3º andar, ou 4º pavimento do Condomínio Edifício "ARLANZA", em Santos, à av. Presidente Wilson nº 87, dando-lhes a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar-lhes, em tempo algum, comprometendo-se a comparecer ao Cartório que os mesmos designarem, no dia e hora marcados, para outorgar-lhes, ou a quem for por eles indicado, a Escritura de Venda e Compra do imóvel acima mencionado.

E, por ser a expressão da verdade, assina o presente instrumento, em 3 (TRES) VIAS de igual teor.

SANTOS, 04 DE OUTUBRO DE 1983.

Myrian Sion do Couto  
= MYRIAN SION DO COUTO =